



PROJETO DE LEI Nº 012/2021

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, **CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa de Governo: 0019 – Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19 Projeto/Atividade: 4.008 – Benefício Emergencial Municipal– COVID-19 Nat. Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.00	60.000,00
TOTAL	2.00	60.000,00

Art. 2º- Para fazer face à despesa estipulada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Seção de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.



Art. 4º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 ou em leis específicas de suplementações.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, aos 26 de março de 2021.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências (Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

O aumento da despesa prevista no orçamento corrente, no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), será custeado com recursos próprios do Tesouro Municipal, utilizando-se para os recursos de custeio provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Martinho Campos, MG, aos 26 de março de 2021.


JOSELLE CRISTINA DA SILVA
Assessor de Contabilidade
CRC/MG 119423/O-5



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências (Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19).

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto no Fundo Municipal de Assistência Social

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Martinho Campos, MG, aos 26 de março de 2021.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Martinho Campos / MG
Lei Municipal 1.743/2009

Resolução CMAS Nº 03, de 25 de março 2021.

Dispõe sobre aprovação da minuta do Projeto de lei que institui o Benefício Emergencial Municipal para as famílias em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia da doença infecciosa viral respiratória Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Martinho Campos/MG, em sua reunião ordinária realizada em 25 de março de 2021, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 1.743 de 30 de junho de 2009, e

CONSIDERANDO Ofício Nº 087/2021 GPM/WCAAC solicitando apreciação da minuta de Projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal que institui o Benefício Emergencial Municipal para as famílias em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia da doença infecciosa viral respiratória Covid 19 e que tenham em seu núcleo pelo menos uma criança na fase da primeira infância;

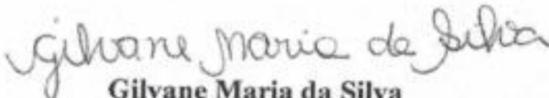
CONSIDERANDO que foi realizado diagnóstico pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Setor do Cadastro Único, que identificou as famílias elegíveis ao auxílio.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a minuta do Projeto de lei que institui o Benefício Emergencial Municipal para as famílias em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos/MG, 25 de março de 2021


Gilvane Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que nos termos do disposto no Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei o presente na sede desta Secretaria, no período de 25/03/2021 a 30/03/2021. Por afixação em quadro próprio.</p> <p>O referido é verdade. Dou-lhe fé.</p> <p>Martinho Campos, 25/03/2021</p> <p> Secretário</p>
--